



É possível identificar positivamente uma pessoa somente por um dente? Relato de caso

Is it possible to positively identify a person by a tooth alone? Case Report

  <https://doi.org/10.56238/cienciasaudeestuepesv1-019>

Marcelo Augusto Amaral

1 INTRODUÇÃO

A identificação humana contempla diversas características, tanto psíquicas, funcionais e físicas, contribuindo determinada pessoas características individuais. Tal identificação é utilizada tanto no *ante mortem* quanto no post-mortem, sendo que no exame do cadáver os métodos de identificação se dividem em primários (Odontologia legal, análise de DNA e necropapiloscopia) e secundários, como por exemplo, reconhecimento facial, de roupas e outros. (COSTA et al., 2018)

Os elementos dentários são eficazes em diferentes situações, por serem elementos altamente mineralizados, possuem grande durabilidade, longevidade e alta resistência a condições extremas de degradação, como alterações de pressão, temperatura e umidade. (DE ARAUJO et al., 2013)

A odontologia legal é de suma importância para a identificação humana, visto que a cavidade oral apresenta características únicas em cada indivíduo. As estruturas anatômicas presentes na boca, como a rugosidade palatina e até mesmo os próprios elementos dentários e suas variações anatômicas, como por exemplo a fusão de alguns dentes, são exclusivas de cada pessoa. Dentes fusionados, por sua vez são dentes em que apresentam uma coroa maior que o normal no sentido méso-distal e apenas um canal radicular (MORAES et al., 2011).

O mecanismo biológico da dentição mista é determinada por fatores complexos naturais que, por vezes, podem deparar-se com algumas imperfeições de desenvolvimento. O Cirurgião Dentista tem um papel relevante na detecção dessas irregularidades odontogênicas no momento em que é feito um exame clínico e/ou radiográfico (Garib et al., 2010). As anomalias se expressam com distintos graus de severidade. Da manifestação mais branda para a mais severas representadas, respectivamente, desde o atraso cronológico na odontogênese até a ausência completa do germe dentário ou agenesia, existe uma miríade de expressões, compreendendo as microdontias, os desvios na morfologia dentária e as ectopias. (GARIB et al., 2010)

Entre as anomalias dentárias existe a fusão, que é a união de dois germes dentários normalmente separados, resultando na formação de um único dente grande; já a geminação tem a presença de apenas um canal radicular caracterizada pela tentativa de divisão de um único dente que é muitas vezes confundida com a fusão. As fusões são quase sempre unilaterais, mas alguns casos de fusões bilaterais foram relatados. (RODRIGUES et al., 2014)

Dentre as anomalias também temos a concrecência dentária. Nesta anomalia ocorre a união da raiz de dois ou mais dentes somente pelo cimento. Essa anomalia é mais frequente nos molares, e nestes, mais frequente nos superiores (Fernande et al., 1997), especialmente nos sisos.

Desta forma, esse artigo tem o objetivo de demonstrar, por meio de dois relatos de casos clínicos, a importância da identificação das anomalias dentárias como parâmetro qualitativo e quantitativo na análise odontolegal do arco dental superior e inferior em dentição permanente e mista.

2 RELATO DE CASO

Paciente R.T.O, do sexo feminino, de cor de pele amarela, com 61 anos de idade compareceu à Clínica de Odontologia da Universidade Cesumar (UniCesumar), e concordou em participar do estudo do tipo relato de caso clínico, ao assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) com queixa de múltiplas próteses dentárias no arco superior e inferior. Realizou-se a anamnese detalhada, exame clínico, exames radiográficos (Figura 1 e 2), e tomografias (Figura 3) em que observaram-se a presença de anomalias dentárias de forma em dois elementos dentários (Tabela 1). A paciente se encontra em acompanhamento clínico e radiográfico pela UniCesumar, e seu caso será utilizado no estudo dos elementos individualizadores em possível processo de identificação humana odontolegal.

Figura 1: Exame radiológico da ortopantomografia de R.T.O

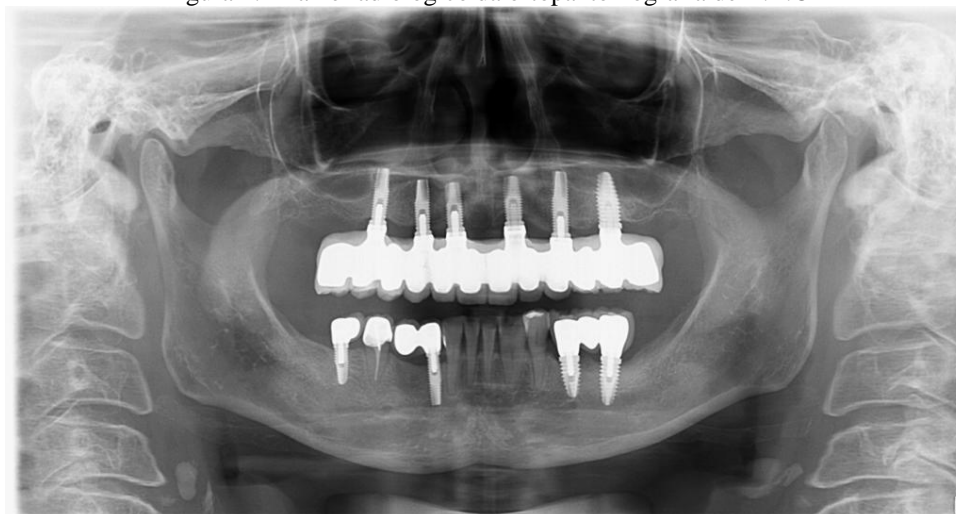


Tabela 1: Descrição dente a dente do arco superior e inferior de R.T.O

Dente	Classificação
11	Prótese sobre implante
12	Prótese sobre implante
13	Prótese sobre implante
14	Prótese sobre implante
15	Prótese sobre implante
16	Prótese sobre implante
17	Ausente
18	Ausente
21	Prótese sobre implante
22	Prótese sobre implante
23	Prótese sobre implante
24	Prótese sobre implante
25	Prótese sobre implante
26	Prótese sobre implante
27	Ausente
28	Ausente
31	Dente Hígido
32	Dente em fusão com 33
33	Dente em fusão com 32
34	Dente hígido
35	Prótese sobre implante
36	Prótese sobre implante
37	Prótese sobre implante
38	Ausente
41	Dente hígido
42	Dente hígido
43	Prótese sobre implante
44	Prótese sobre implante
45	Prótese sobre implante
46	Prótese sobre implante
47	Ausente
48	Ausente

Figura 2: Exame radiológico periapical de R.T.O.



Figura 3: Corte axial do exame tomográfico de R.T.O.



Paciente S.F.T, do sexo masculino, de cor de pele branca, com 12 anos de idade compareceu à Clínica de Odontologia da UniCesumar, acompanhado de responsável legal, que concordou com a participação do menor no estudo do tipo relato de caso clínico, ao assinar o TCLE. O menor acompanhado de sua mãe compareceu a Clínica de Odontologia para consulta preventiva e de triagem, sem queixas de manifestas de problemas odontológicos. Realizou-se a anamnese detalhada, exame clínico, exames radiográficos (Figuras 4 e 5), e tomografias (Figura 6) em que também se observaram a presença de anomalias dentárias de forma em dois elementos dentários (Tabela 2). Da mesma forma, O paciente se encontra em acompanhamento clínico e radiográfico pela UniCesumar, e seu caso será utilizado no estudo dos elementos individualizadores em possível processo de identificação humana odontolegal.

Figura 4: Exame radiográfico da ortopantomografia de S.F.T.



Tabela 2: Descrição dente a dente do arco superior e inferior de S.F.T.

DENTES	CLASSIFICAÇÃO
11	Dente permanente hígido
12	Dente permanente hígido
13	Dente permanente hígido
14	Dente permanente hígido
15	Dente permanente hígido
16	Dente permanente hígido
17	Dente permanente hígido
18	Dente permanente em erupção
21	Dente permanente hígido
22	Dente permanente hígido
23	Dente permanente hígido
24	Dente permanente hígido
25	Dente permanente hígido
26	Dente permanente hígido
27	Dente permanente hígido
28	Dente permanente em erupção
31	Dente permanente hígido
32	Dente permanente hígido
33	Dente permanente hígido
34	Dente permanente hígido
35	Dente permanente hígido
36	Dente permanente hígido
37	Dente permanente hígido
38	Dente permanente em erupção
41	Dente permanente hígido
42	Dente em fusão com 43
43	Dente em fusão com 42
44	Dente permanente hígido
45	Dente permanente hígido
46	Dente permanente hígido
47	Dente permanente hígido
48	Dente permanente em erupção

Figura 5: Exame radiológico periapical de S.F.T



Figura 6: Corte axial do exame tomográfico dos dentes 42 e 43 de S.F.T



3 DISCUSSÃO

A geminação e fusão dentária são anomalias anatômicas que em inúmeras vezes apresentam um certo desafio para o cirurgião-dentista, visto que se trata de um caso distinto do que é encontrado no dia a dia profissional. Quando se trata da necessidade de tratamento endodôntico, o desafio pode virar um problema até para um profissional mais experiente. Em diversos casos opta-se pela exodontia do elemento dentário (RODRIGUES et al., 2014). Apesar das anomalias não serem tão frequentes como o processo de cárie, o profissional deve estar habilitado para realizar o correto diagnóstico e fazer o tratamento adequado para cada caso, o conhecimento do número real das anomalias dentárias em uma população é importante, não apenas para o cirurgião dentista, mas também para a Saúde Pública, em função do planejamento das necessidades de tratamento dessa população (POLDER et al., 2004). A fusão dentária é classificada como uma alteração de desenvolvimento referente à união de dois germes dentários, podendo incluir raiz, polpa e coroa. Esta alteração ocorre durante o desenvolvimento intraósseo, podendo acometer tanto a dentição decídua quanto a dentição permanente. De acordo com Álvares e Tavano (1998), a frequência dos dentes mais afetados foram os incisivos e caninos decíduos, incisivos permanentes, terceiro e segundo molares e segundo McDonald (1977), a radiografia é de extrema importância para determinar se a fusão está limitada às coroas ou às raízes.

A fusão é comumente confundida com a geminação dentária, que apresenta o mesmo aspecto clínico em boca, porém é ressaltante de um único germe dentário. (COSTA et al; 2020). Essas anomalias dentárias são resultantes de desvio do processo normal de crescimento. As anomalias dentárias são causadas por interações complexas multifatoriais, entre elas os fatores genéticos (BROOK, 2009; USLU et al., 2009; GUTTAL et al., 2010), epigenéticos e ambientais, durante o processo de desenvolvimento dentário.

Segundo Carvalho et al. (1988), em uma pesquisa realizada na faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – USP, a ocorrência epidemiológica das anomalias dentárias: fusão e geminação, taurodontia, microdontia e dens in Dente foram analisadas. Foram 580 alunos e 882 pacientes atendidos na faculdade da USP entre 1976 e 1985; O critério utilizado para a identificação das anomalias baseou-se nas suas

características radiográficas. Elementos dentários que se apresentavam com tamanho menor foram considerados micro dentes. Fusão e geminação—diagnosticados como dentes que apresentavam ampla câmara pulpar e suas porções radiculares e ou coronárias ditas como efeito da união total ou parcial de um ou mais germes. Dens in dente, foi reconhecido como uma invaginação em forma de pêra no esmalte e na dentina. Um aumento no sentido vertical da câmara pulpar em direção a porção radicular, foram diagnosticados como taurodentes. Concluíram que, 0,34% de taurodontia e 4,19% de microdontia na amostra de pacientes e 0,52% de taurodontia, 4,83% de microdontia, 0,52% de dens in dente, 0,17% de fusão e geminação na amostra de alunos. As divergências encontradas entre os resultados obtidos e a ausência de levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil sugerem que novos estudos sejam realizados.

O estudo apresentado previamente mostra que com a porcentagem de anomalias dentárias existentes, as mesmas tornam-se determinantes para a identificação médico-legal humana.

Durante a identificação médico-legal humana por critérios dentários estabelecem-se comparações entre dados ante mortem e dados post-mortem do cadáver. (PEIXOTO., 2020). Há diversas técnicas, tanto manuais quanto radiológicas que podem ser utilizadas para auxiliar na identificação humana, tanto individual como geral, incluindo a determinação do gênero, do grupo étnico e, principalmente, da idade. A análise de radiografias e tomografias ante-mortem e post-mortem tornou-se uma ferramenta fundamental nos processos de identificação em odontologia legal (CARVALHO et al; 2009), visto que com o mesmo se faz possível a observação de diversas estruturas presentes na face, incluindo o auxílio na detecção das anomalias citadas anteriormente. Reconhece-se a radiografia panorâmica como a melhor imagem convencional para visualização das anomalias maxilomandibulares, dentre outras indicações (GIRONDI et al; 2005). Além da identificação por radiografias, o prontuário odontológico, é de suma importância porque além de servir como objeto de proteção civil também serve como um instrumento de consulta para casos de identificação humana. Manter esses registros completos e atualizados demonstra eficiência técnica-administrativa do profissional (BENEDICT et al; 2010)

O processo de identificação se torna possível pois cada pessoa possui características próprias, segundo Vanrell (2009), identidade define-se como um conjunto de características físicas, funcionais e psíquicas, inatas ou adquiridas, porém permanentes, que torna uma pessoa diferente das demais e idêntica a si mesma.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se que é de extrema importância que o odontologista possua capacitação e conhecimento suficiente para identificar um indivíduo comparando o estágio ante-mortem com o post-mortem, identificação a qual pode ser realizada observando somente um elemento da cavidade oral, como no caso em questão em que a paciente possui a anomalia dentária denominada de fusão dentária.

Portanto, toda a preparação desde a graduação se faz essencial para a formação de um bom odontologista, a correta interpretação de exames imaginológicos ou outros materiais que possam ser utilizados no processo de identificação.

Mediante o exposto, fica evidente o papel do profissional no procedimento de reconhecimento post-mortem, conseguindo reconhecer positivamente uma pessoa através de somente um dente.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, L.G.; BIANCALANA, R.C.; TERADA, A.S.S.D.; PARANHOS, L.R. MACHADO, C.E.P et al. A identificação humana de vítimas de desastres em massa: a importância e o papel da Odontologia Legal. **Revista da Faculdade de Odontologia - UPF**, v. 18, n. 2, p. 224-229, 2013.
- ASSIS, C. Perícia odontológica. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 68, n. 1, p. 72-5, 2021
- BENEDICTO, E.N; LAGES, L.H.R; OLIVEIRA, O.F; SILVA, R.H.A; PARANHOS L.R. **A importância da correta elaboração do prontuário odontológico**. 2010.
- BROOK A.H. **Multilevel complex interactions between genetic, epigenetic and environmental factors in the etiology of anomalies of dental development**. 2009.
- CARNEIRO, G.V. **Estudo radiográfico da prevalência de anomalias dentárias por meio de radiografias panorâmicas em diferentes faixas etárias**. 2014.
- CARVALHO, RF, TAMBURÚS, RJ; **Estudo radiográfico das incidência de anomalias dentais–Contribuição ao estudo de algumas anomalias**. Rev Ass Paul Cirurg Dent.1988; 42
- CARVALHO, S.P.M; SILVA, R.H.A; JÚNIOR, C.L; PERES, A.S. **A utilização de imagens na identificação humana em odontologia legal**. 2009.
- COSTA, A.A.; LUNA, D.D.; JÚNIOR, F.S.; BARRETO, G.B.M.P.; SANTOS, L.F et al. **A odontologia legal e a identificação post-mortem**. 2018.
- COSTA, A.C; NASCIMENTO, B.S; SILVA, J.L.C; SANTOS, A.M.C; CRUZ, S.C.C. et al **Fusão dentária em dentição decídua: estudo de caso clínico**. **RGO-Revista Gaúcha de Odontologia**. v. 68, p 1-3, 2020.
- FERNANDES, E; POLIDO,M. **Apontamentos de Anatomia Oral**. 1997.
- GARIB, D.G; ALENCAR, B.M; FERREIRA, F,V; OZAWA, T.O. **Anomalias dentárias associadas; o ortodontista decodificando a genética que rege os distúrbios de desenvolvimento dentário**. 2010.
- GIOSTER-RAMOS, M. L.; SILVA, E. C. A.; NASCIMENTO, C. R.; FERNANDES, C. M. da S.; SERRA, M. da C. Técnicas de identificação humana em Odontologia Legal. **Research, Society and Development J**, v. 10, n. 3, p. 1-14 , 2021.
- GIRONDI, J.R; PEREIRA, M.F; CAMPOS, P.S.F; PANELLA, J. **Estudo da prevalência das anomalias dentárias de desenvolvimento em dada população, com o uso de radiografias panorâmicas**. 2005.
- GUTTAL KS; NAIKMASUR VG; BHARGAVA P; BATHI R,J. **Frequency of developmental dental anomalies in the indian population**. 2010.
- MORAES, R.S; SILVA, R.V; JÚNIOR, W.S.F; COSTA, D.J; REBELLATO, N.L.B. **Tratamento emergencial de traumatismo dentoalveolar associado a dente decíduo fusionado: Relato de caso**. 2011
- PEIXOTO, D.A.M. **Identificação médico-legal humana; contribuição para novos formulários dentários ante morte e post morte**. 2020.
- POLDER B,J; VANTHOF M,A; VAN DER LINDEN F,P; KuijpersJagtman A,M. **A meta analysis of the prevalence of dental agenesis of permanent teeth**. 2004.
- RODRIGUES, M.P.; OSÓRIO, S.G.; FRANZIN, L.C.S.; OSÓRIO, A. **Fusão e geminação: relato de caso clínico**. **Uningá Review Journal**, v. 20, n. 1, p. 56-58, 2014.

TERADA, A.S.S.D.; LEITE, N.L.P.; SILVEIRA, T.C.P.; SECCHIER, J.M.; GUIMARÃES, M.A et al. Identificação humana em odontologia legal por meio de registro fotográfico de sorriso: relato de caso. **Revista da odontologia da UNESP**, v. 4, n. 1 , p 199-202, 2011(DE ARAUJO et al., 2013(DE ARAUJO et al., 2013

USLU O; AKCAM O,M; EVIRGEN S; CEBECI I. **Prevalence of dental anomalies in various malocclusions**. 2009.

VALENZUELA, A.; MARTIN-DE LAS HERAS, S,; MARQUES T,; EXPOSIÇÃO, N.; BOHOYO, J.M, A aplicação de métodos odontológicos de identificação a vítimas de queimaduras humanas em um desastre de massa. **International journal of legal medicine**, v.113, n.2, p 236–239, 2000.